



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 04 de fevereiro de 2014.

Ofício nº 08/2014 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 04/2014

08/14

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 04/2014, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para incluir atividades no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual, bem como abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 205.874,76 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente.

AS COMISSÕES PERMANENTES
<i>Com. Just. e Legis.</i>
<i>Departamento Financeiro e Cont.</i>
Câmara Municipal de Assis, <i>11/02/14</i>
<i>Ricardo Pinheiro Santana</i>
RICARDO PINHEIRO SANTANA Prefeito Municipal
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 04/2014)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Segundo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e em obediência a legislação correlata, os eventuais saldos financeiros de recursos recebidos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação pelos Municípios, após serem apurados, devem ser contabilizados e creditados em dotações orçamentárias específicas, abertas por meio de crédito adicional especial, para que possam ser posteriormente utilizados.

Diante disto, a presente propositura tem por finalidade a inclusão das atividades 609 – Ensino Fundamental – Fundeb 40% - Exercício de 2011, 610 - Ensino Fundamental – Fundeb 40% - Exercício de 2012, e, 611 - Ensino Fundamental – Fundeb 40% - Exercício de 2103, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, como também, a abertura de um crédito adicional, especial, no Orçamento Municipal, no valor total de no valor de R\$ R\$ 205.874,76 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) oriundos de saldos de exercícios anteriores dos recursos advindos do FUNDEB.

Este procedimento é de fundamental importância para possibilitar que referidos recursos sejam aplicados de forma correta para os fins que se destinam, no desenvolvimento e manutenção da educação básica.

Como se pode verificar no artigo 3º da presente propositura, os recursos para o atendimento à abertura de crédito serão provenientes dos respectivos saldos financeiros apurados em exercícios anteriores, dentro da mesma Unidade Orçamentária do FUNDEB.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 04/2014, por meio do qual o Executivo Municipal solicita autorização para incluir atividades no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de valor de R\$ 205.874,76 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de fevereiro de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 10.114
PARECERES N.ºs 10.114

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 04/2014 08/14

Dispõe sobre a inclusão de atividades no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014 as seguintes atividades, 609 - Ensino Fundamental - Fundeb 40% - Exercício de 2011, 610 - Ensino Fundamental - Fundeb 40% - Exercício de 2012 e 611 Ensino Fundamental - Fundeb - Exercício de 2013.

Art. 2º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 205.874,76 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) , observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.07	FUNDEB-FDO. M. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.		
12.361.0017.2.609	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCÍCIO 2011		
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	24.138,97
Fonte Recurso - 02- Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados			
Aplicação - 265.0000-Educação - Fundeb - Saldo de Exercício Anterior - Outros			
12.361.0017.2.610	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCÍCIO 2012		
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	88.183,02
Fonte Recurso- 02- Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados			
Aplicação - 265.0000-Educação - Fundeb - Saldo de Exercício Anterior - Outros			
12.361.0017.2.611	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCÍCIO 2013		
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	93.552,77
Fonte Recurso- 02- Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados			
Aplicação - 265.0000-Educação - Fundeb - Saldo de Exercício Anterior - Outros			

TOTAL R\$ 205.874,76

Art. 3º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, no valor de R\$ 205.874,76 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), serão provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, relativo a saldo financeiro do Fundeb dos exercícios de 2011, 2012 e 2013.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 04 de fevereiro de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 019/2.014

Solicitação de parecer jurídico pela Secretaria de Governo referente ao projeto de Lei que trata da inclusão de atividades no Plano Plurianual- Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de crédito Crédito Adicional Especial para os fins que se especifica.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, referente à emissão de parecer jurídico a respeito do projeto de Lei que trata da autorização do Poder Executivo Municipal para a inclusão dos referidos projetos, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual e Abertura de Crédito Adicional para os fins que se especifica.

Conforme se afere nas razões junto à exposição de motivos que acompanha o projeto de Lei em questão, seu objeto visa atender as expectativas e necessidades da municipalidade com vistas à execução de projetos na Secretaria Municipal da Educação, ref. 609-FUNDEB- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme exercícios nele descritos.

Destaca-se ainda a importância para possibilitar que referidos recursos sejam aplicados de forma correta para os fins que se destinam, no desenvolvimento da Educação Básica em nosso município.

É o relatório.

II - DA AVALIAÇÃO JURÍDICA

No tocante ao solicitado, cabe esclarecer que o projeto em questão é proposto no sentido de se viabilizar sua inclusão nos respectivos Planos e Leis e abertura do Crédito Adicional, viabilizando assim suas rubricas.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.
www.assis.sp.gov.br - juridicopma@femanet.com.br



"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Noutra esteira, cabe ressaltar que o presente projeto obedece a Lei Orgânica do Município de Assis, pois para abertura de créditos desta envergadura há necessidade de Autorização Legislativa, conforme preceitua o artigo 14, inciso III, da carta política municipal, confira-se:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III- votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais; (grifo meu).

Quanto a Legislação Federal, o referido projeto vem embasado no inciso II do artigo 41 da Lei 4.320/64, que regula as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Já no campo da Constitucionalidade não verifico vício de iniciativa ou qualquer outro aspecto que possa infringir a Constitucionalidade da Norma.

Cabe ressaltar que a análise desta solicitação refere-se apenas ao aspecto jurídico, não nos cabendo análise de dados técnicos.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

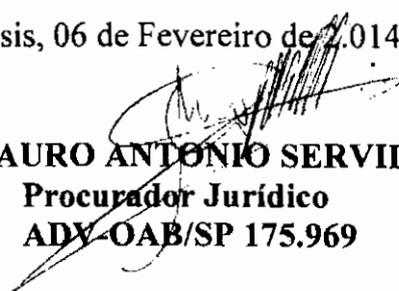
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o projeto de Lei em consonância com a legislação municipal, Federal e demais dispositivos atinentes a espécie, bem como também obedecem aos princípios norteadores da administração pública, opino no sentido de que seja o mesmo enviado para a apreciação dos Nobres Vereadores de nossa Casa de Leis.

É o parecer;

Assis, 06 de Fevereiro de 2014.


MAURO ANTONIO SERVILHA
Procurador Jurídico
ADY-OAB/SP 175.969



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 008/2014
PARECER Nº. 010/2014

O Projeto de Lei epigrafado objetiva a inclusão de projeto nas leis orçamentárias e a abertura de crédito adicional especial no valor total **R\$ 205.874,76** (oitocentos e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Segundo informações no ofício de encaminhamento, o presente tem a finalidade de adequar a determinação do Tribunal de Contas do Estado, que recomenda que todo dinheiro recebido do FUNDEB, deve ser aberto o crédito adicional, para ulterior utilização.

É importante destacar ainda, que os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto nos incisos II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta de votos**.



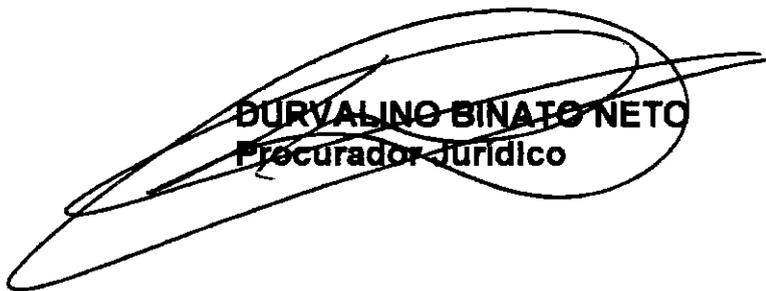
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 17 de fevereiro de 2014.


DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico